PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Lei 1.113, de 29 de Dezembro de 2.000.

"Autoriza o município de Buenópolis a pagar débito da forma que menciona"

A Câmara Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o imóvel composto do Lote n° 04, Quadra D, Bairro Bela Vista, com frente de 12,40 mts para a Rua Elvino Ferreira da Silva, desta cidade, como pagamento de débito oriundo do Processo n° 01/00355/93, que tem como reclamante o Sr. Cleber Santana de Jesus.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis(MG), em 29 de Dezembro de 2.000.

ANTÔNIO CARLOS MACIEL DA COSTA
Prefeito Municipal